



**DECRETO Nº1660/2018**

**De 29 de Junho de 2018**

**"Declara de utilidade Pública fins de recebimento de doação de imóvel que especifica e dá outras providencias"**

Luiz Carlos Pereira, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições legais e nos termos dos artigos 4º, inciso XVI e 39 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhes foram introduzidas posteriormente.

"Considerando a supremacia do interesse público em receber o imóvel abaixo descrito livre de ônus"

"Considerando a ampliação do Patrimônio Público nos termos do Art. 73 da Lei Orgânica do Município"

"Considerando a retificação das características confrontantes do imóvel aqui tratado"

**DECRETA**

**Art. 1º - Recebe e integra ao patrimônio público o imóvel abaixo descrito**

**Descrição Perimetral:**

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **22A**, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Confrontante
22A	23	124°26'46"	2,084	<b>Do vértice 22A ao 25 com Orlando de Oliveira (casa s/n)</b>
23	24	116°53'07"	1,187	
24	25	208°33'21"	2,644	
25	26	123°51'12"	4,601	<b>Do vértice 25 ao 28 com a Rua Projetada</b>
26	27	214°05'37"	92,956	
27	28	211°35'37"	6,276	
28	30	R = 9,00 m	14,137	<b>Do vértice 28 ao 32A com a Área a desmembrar (matrícula 58.053)</b>
30	31	213°18'21"	17,600	
31	32	206°12'43"	29,010	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



32	32A	296°12'43"	4,971	Do vértice 32A ao 22A com a Área remanescente (matrícula 58.052)
32A	22G	26°20'37"	22,791	
22G	22F	28°49'21"	5,162	
22F	22E	31°39'17"	24,066	
22E	22D	40°02'38"	14,679	
22D	22B	35°34'12"	66,735	
22B	22A	35°34'12"	24,800	

O polígono acima descrito abrange uma área de **1.245,43 m<sup>2</sup>**.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A Administração deverá realizar as formalidades visando a integração do patrimônio mediante a escritura publica e registro no cartório de imóveis.

**Art.2º** O recebimento se dá por aceite da Administração Municipal de Quadra ao instrumento de doação graciosa firmada na data de 21 de Maio de 2018, visando integrar ao patrimônio público o referido imóvel no Art.1º no valor estimado de mercado de R\$4,08(quatro reais e oito centavos) o metro quadrado.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementado se necessário.

**Art4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quadra, 29 de junho de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA.**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra em 29 de junho de 2018.

**HURIAS MIGUEL GOMES**

Secretario de Planejamento e Gestão Administrativa.